

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

MATRÍCULA Nº 22.729

Lº 2G/9

FLS. 180

IMÓVEL:- casa I e respectivo terreno, da vila sob o número 100 da rua Mariz e Barros, na freguesia do engenho velho. O terreno da casa mede 4,50m de testada, confrontando com a rua de vila (servidão 5m nos fundos, confrontando com o imóvel número 43 da rua Teixeira Soares; 19,70m do lado direito, em 4 segmentos de 10,30m, 2,20m, 2,40m e 4,80m, confrontando com a casa II da mesma vila e com terreno pertencente ao Estado; e 17m do lado esquerdo, onde confronta com o imóvel número 92-F, da rua Mariz e Barros. Área do terreno - de 84m². Área construída de 63,40m. O terreno da vila que é comum aos prédios números 102 e 108, mede na totalidade 12m de frente para a rua Mariz e Barros, 38,30m do lado direito, confrontando com o prédio número 116 dessa rua, 49,30m do lado esquerdo, confrontando com o prédio número 92 da mesma rua; e 18,70m nos fundos, em 3-segmentos de 1,50m mais 12,20m mais 5m, confrontando com o prédio-número 43 da rua Teixeira Soares. A rua de vila (servidão), comum à casa II tem a área de 90m². A vila tem entrada por uma servidão que mede 1,30m de largura na frente até a extensão de 28,30m quando se alarga para 12m, confrontando com as linhas dos fundos dos prédios números 102 e 108. Nessa profundidade há uma área aberta de 12m de largura por 4m de profundidade em frente as duas casas de vila. CL. 6155. Inscrição 300247. Proprietário:- NICOLAU DAHER RAYES, que também se assina NICOLAU DAHER REIS, sírio, casado em comunhão de bens com MAHYBA NEHRA RAYES, que também se assina NEGHYBA NELVA REIS, residente -nesta cidade. título de propriedade - livro 3T, número 37228, fls. 313, do primeiro ofício de Imóveis, - As metragens supra são as constantes do Laudo de Vistoria arquivado neste cartório em 17 de outubro- de 1974, em cumprimento a mandado da Vara de Registros Públicos, sendo o terreno foreiro ao Câ- bido Metropolitano. -----

AV-1/22.729-RETIFICAÇÃO:- De acordo com o citado Laudo de vistoria mencionado na matrícula, fica a mesma retificada, tão somente para excluir dali a parte onde se descreve o terreno de vila que é comum aos prédios 102 e 108 e para acrescentar que o terreno da vila mede 1,30m de frente para a rua Mariz e Barros, 49,30m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis números 92 e 92-F da mesma rua, do lado direito mede 28,30m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis números 102 e 108 e para acrescentar que o terreno da vila mede 28,30m mais 10,20m, mais 10m (4m mais 6m), confrontando com os imóveis números 102, 108 e 116 da rua Mariz e Barros, e nos fundos, 150m mais 12,20m mais 5m, confrontando com o prédio número 43 da rua Teixeira Soares. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1978.-----

R-2/22.729-PARTILHA:- De acordo com o formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado NICOLAU DAHER RAYES, que também se assinava Nicolau Daher Reis, dado e passado aos 2 de abril de 1945, pelo cartório do 3º Ofício da terceira vara de orfãos e sucessões desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. (ilegível), contendo a sentença proferida aos 31 de janeiro de 1945, pelo MM. Juiz Dr. Gastão Alvares de Azevedo Macedo, que transitou em julgado e o aditamento de 30 de setembro de 1971, assi-

assinado pelo MM. Juiz Dr. Carlos Gualda, o imóvel avaliado por - CR\$15,00, foi partilhado em favor de Mahyba Nehra Rayes, que também se assina MAHYBÀ NEHRA REIS, viúva. O imposto de transmissão - foi pago em 7 de outubro de 1942, e 18 de janeiro de 1945, pelas - guias números 6189 e 410637. Rio de Janeiro, 14 de setembro de - - 1978.-----

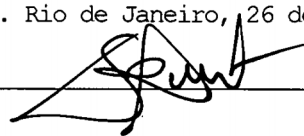
R-3/22.729-PARTILHA:- De acordo com o formal de partilha extraí - do dos autos de inventário dos bens deixados pela finada Mahyba - Nehra Rayes que também se assinava Mahyba Nehra Reis, dado e pas - sado aos 28 de setembro de 1971, pel cartório do primeiro ofício da terceira vara de orfãos e sucessões desta cidade, assinado pe - lo MM. Juiz Dr. digo pelo escrivão Nelson B de Faria, contendo a - sentença proferida aos 13 de dezembro de 1949, pelo MM. Juiz Dr. - Xenocrates Calmon de Aguiar, que transitou em julgado, o imóvel, - avaliado por Cr\$50,00, foi partilhado em favor de NAIR RAYES DA - SILVA, casada em comunhão de bens com ADRIANO CANDIDO DA SILVA JU - NIOR. O imposto de transmissão foi pago em 22 de junho de 1949 pe - la guia número 4119064 e em 16 de novembro de 1949, pela guia nú - mero 4120331. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1978.-----

R.4/22.729 - DOAÇÃO DA NUA-PROPRIEDADE: De acordo com a escritura - de 18/3/80, lavrada em Notas do 21º Ofício desta cidade, à fls.128 - do Lº1270, ato nº60, re-ratificada por outra das mesmas Notas, la - vrada aos 25/03/81 (por certidão da mesma data), à fls.184v do Lº - 1328, ato 79, os proprietários - NAIR RAYES DA SILVA, do lar, CPF. - nº 339.779.507-97 e s/m ADRIANO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, militar, C. - P.F.nº 006.066.427-49, ambos brasileiros, casados em comunhão de - bens, domiciliados e residentes nesta cidade, doaram a nua-proprie - dade do imóvel aqui matriculado, a CARLOS ROBERTO RAYES DA SILVA, - monitor postal, CPF.nº 363.673.467-91, casado em comunhão de bens - com ANA MARIA DE ARAUJO RAYES DA SILVA; LINA MARIA CECILIA RAYES - DA SILVA, solteira, maior, professora, CPF.nº268.638.207-49, e, REGINA - COELI RAYES DA SILVA, arquiteta, separada judicialmente, CPF.número - 268.638.397-68, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta - cidade. Para os efeitos fiscais, foi dado à presente, o valor de - CR1.000,00, tendo sido pago o Imposto de Transmissão pela guia nú - mero 24-11921, em 12/03/80. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1981.--

R.5/22.729 - USUFRUTO VITALICIO (RESERVA): De acordo com as escri - turas que deram origem ao R.4, os doadores reservaram para si, vita - licamente, o usufruto do imóvel doado, inclusive de frutos e ren - dimentos, bem como, em caso de morte de um dos donatários, antes dos - doadores, a parte d'aquele que falecer, reverterá aos mesmos doado - res (artº 1.174, do C.C.B.). Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1981.--

AV.06/ESTADO CIVIL-DIVÓRCIO (Protocolo nº426941 de 07.07.2005) De acordo com requerimento datado de 07.07.2005, instruído pela Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição do Registro Civil desta Cidade, datada de 17.05.84 (Lº BR 47, fls. 16, sob o Termo nº 13.804), hoje microfilmados, a donatária no R.04, Regina Coeli Rayes da Silva teve sua separação consensual convolada em divórcio, conforme sentença proferida em 10.10.1983, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Família desta Cidade. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2005.-----ds

O Oficial _____



RHF 30742




MATRÍCULA Nº 22729

FLS. 2

AV.7-22729/CONSOLIDAÇÃO DO DIREITO DE ACRESCEER (R.5): Protocolo: 614275 de 20/03/2018. Documentos apresentados: Requerimento de 13/03/2018, e cópia autenticada da Certidão de óbito expedida em 13/08/2012 pelo 5º Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, Livro nº C-762, folha(s) 100, sob o Termo nº 185283, matrícula nº 0892500155 2012 4 00762 100 0185283 66, hoje microfilmados, em virtude do falecimento do usufrutuário ADRIANO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, ocorrido em 12/08/2012, e conforme estipulado no ato R.5 o direito de acrescer, a totalidade do usufruto, passou a pertencer ao cônjuge sobrevivente: **NAIR RAYES DA SILVA**.-----


Selo Eletrônico: EEBD 77106 EWN.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022. O Oficial: 

João Carlos A. Sequeiros
Substituto - Mat.: 34/1723

AV.8-22729/CANCELAMENTO DE USUFRUTO (R.5 e AV.7): Protocolo: 614275 de 20/03/2018. Documentos apresentados: Requerimento de 13/03/2018, e cópia autenticada da Certidão de óbito expedida em 12/01/2017 pelo 9º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital, Livro nº C-473, folha(s) 18, sob o Termo nº 57365, matrícula nº 0931380155 2017 4 00473 018 0057365 39, hoje microfilmados. Usufruto cancelado: Os constantes dos atos R.5 e AV.7. Motivo do cancelamento: Falecimento da usufrutuária **NAIR RAYES DA SILVA**, ocorrido em 11/01/2017. Por determinação da MM. Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos desta Comarca, Drª Raquel Santos Pereira Chispino, contida no Mandado e passado aos 10/02/2022, acompanhado de sentença proferida em 21/12/2016 pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Daniel Werneck Cotta, mantida e referendada pelo Acórdão do Conselho de Magistratura de 30/07/2020, pelo Exmo Desembargador Dr. Fabio Dutra, cujo trânsito em julgado foi certificado em 21/09/2021, processo nº 0117361-06.2018.8.19.0001, hoje microfilmados, os Atos AV.7 e AV.8 desta matrícula foram averbados independentemente de pagamento de imposto de transmissão.-----

Selo Eletrônico: EEBD 77107 RWC.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022. O Oficial: 

João Carlos A. Sequeiros
Substituto - Mat.: 34/1723

Constam prenotados sob os nºs **544668**, em 07/08/2012, o título de Formal de Partilha da 12ª Vara de Família/RJ, datado de 17/05/2007, **545679**, em 28/08/2012, o requerimento para averbar a Mudança de Estado Civil (Separação) da 6ª Circunscrição do RCPN/RJ, Livro: BA-49, Folha: 198, datado de 23/08/2012.-----

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.-----

Nada mais consta sobre o imóvel acima descrito.- Dou fé.- Rio de Janeiro, 22 de março de 2022.- O Oficial.-----

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. O referido é verdade.-----

Possui 03 página(s), dela fazendo parte integrante, não podendo ser usada separadamente.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEDB 77553 KLH
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



CERP: 9e54624c-1 added-4b40-8eb6-8928ad43b6d4

11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - I

Emolumentos:	91,14
20% FETJ:	18,22
5% Fundperj:	4,55
5% Funperj:	4,55
5,26% I.S.S.:	4,89
4% Funarpen:	3,64
2% PMCMV:	1,82
Total:	128,81

MOD. 018